

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 078/15-23, DE NOVEMBRO DE 2015

Incentiva as escolas municipais de Formosa a promover campanhas sociais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As escolas municipais de Formosa poderão criar projetos que visem a incentivar campanhas pela melhoria da qualidade social.

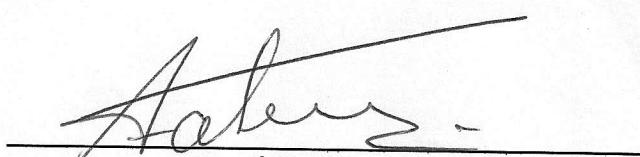
Parágrafo único. A comunidade escolar ficará incumbida em avaliar a viabilidade de determinada campanha que a escola buscará promover.

Art.2º - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Formosa a contribuição em favorecer apoio, administrativo, publicitário e/ou financeiro, para a concretização das metas de campanhas promovidas pelas escolas municipais de Formosa.

Parágrafo único. A escola que pretender realizar determinada campanha e utilizar do apoio da Secretaria de Educação deverá produzir, de maneira clara, um projeto contendo os Objetivos e Etapas da Campanha, a ser entregue e aprovado pela Secretaria de Educação.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formosa, _____ 2015.



ANTÔNIO FALEIRO
Vereador



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

JUSTIFICATIVA

Conforme diretrizes da educação contemporânea, o processo de formação de um aluno deve ultrapassar o universo da sala de aula e romper com barreiras para além do muro escolar. Assim sendo, promover a participação de alunos diante a temas sociais frutíferos e relevantes que ocorrem diariamente no dia a dia tende a se tornar um lugar de destaque na contribuição do desenvolvimento do aluno-cidadão. Nesse sentido as escolas têm um papel determinante, pois trata-se de uma instituição que age perante o esclarecimento e a favor da participação popular.

Assim sendo no consentimento do valor da educação, inserir o espírito fraterno e solidário nos estudantes tende a tornar a vida social um lugar de homens e mulheres conscientes da alteridade, para além consciente de seus poderes éticos e morais.

Portanto, no exposto desta lei, peço aos pares a aprovação desta, pelo interesse de firmar população formosense para além de sujeitos sociais, mas como atores, protagonistas, mudancistas da realidade em que vive. Não se trata unicamente de uma lei para a escola, mas algo que, definitivamente irá trazer benefício que eminentemente afeta a vida municipal, nacional e mundial. Trata-se de uma lei que visa a sustentabilidade pública do século XXI – educar o cidadão para política e logicamente afetar positivamente o bem estar social.